GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

LEI Nº 1.081/2022.

EMENTA: Regulariza o perímetro urbano da Vila da Bonita e dá outras providências.

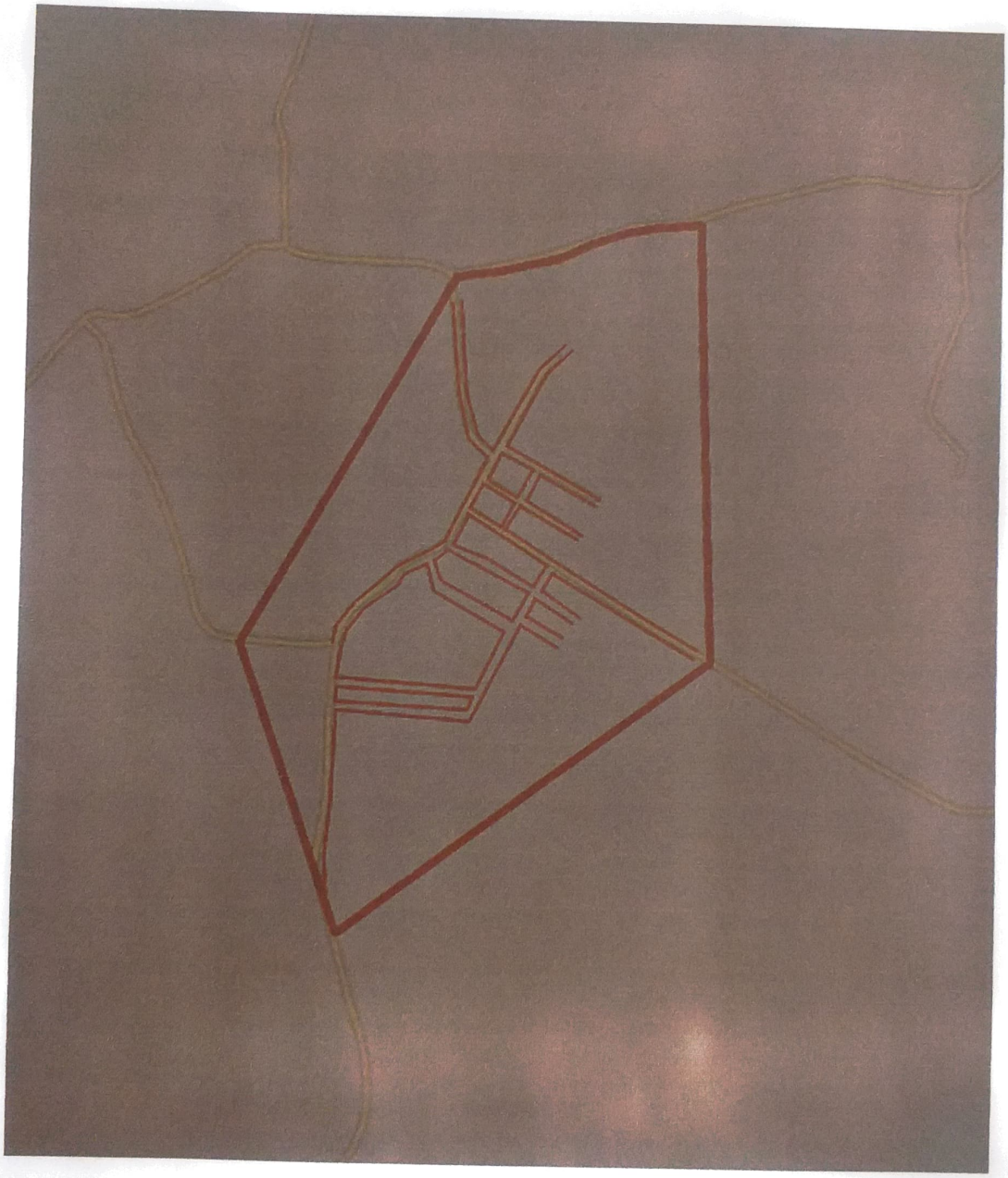
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e a Senhora Prefeita Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica delimitado o perímetro urbano da Vila da Bonita. Partindo do **marco nº1**, localizado na estrada Pé de Serra ao Sitio Tanquinho na entrada da Bonita, coord. Geográficas coordenadas 7°41'39.9"S 40°14'54.0"W. Sege a estrada para tanquinho até o **marco 2**, coord. Geográficas 7°41'37.4"S 40°14'43.2"W. Seguindo em linha reta para o **marco 3**, no riacho da estrada para mineração Qualimina coord. Geográficas 7°41'56.5"S 40°14'42.4"W. Seguindo em linha reta para o **marco 4**, no riacho da estrada Bonita/Trindade, coord. Geográficas 7°42'08.4"S 40°14'58.8"W. Seguindo em linha reta para o **marco 5**, no riacho da estrada para o açude da Bonita, coord. Geográficas 7°41'56.1"S 40°15'03.3"W deste seguindo em linha reta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE (PE), 18 DE MAIO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL.



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br